



PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010328/2021

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames radiológicos e exames de mamografia com ou sem laudo para atender as demandas do usuarios beneficiarios da Secretaria Municipal de Saúde, Serviços de Lavanderia Hospitalar para lavação de roupas usadas em diversas Unidades de Saúde do municipio e Serviços de Esterilização de Utensílios Médico Hospitalares e Cirurgicos usados em diversas Unidades de Saúde, conforme, quantitativos e especificações do edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

Dia 14/06/2021, às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada à Rua Trinta, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – Campina Verde – MG CEP 38.270-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados , através do site www.campinaverde.mg.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, por ordem do Senhor Prefeito do Município de Campina Verde- MG, Sr. **Helder Paulo Carneiro**, torna público que se realizará na Sala de Licitações situada à Rua Trinta, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – Campina Verde / MG - CEP 38270-000, procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002 , Lei Complementar 123 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no que couber a Lei Municipal 1791 de 30 de agosto de 2010 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 14/06/2021, as 14hs:00min
- abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**: logo após o credenciamento.
- Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

2. DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames radiológicos e exames de mamografia com ou sem laudo para atender as demandas do usuarios beneficiarios da Secretaria Municipal de Saúde, Serviços de Lavanderia Hospitalar para lavação de roupas usadas em diversas Unidades de Saúde do municipio e Serviços de Esterilização de Utensílios Médico Hospitalares e Cirurgicos usados em diversas Unidades de Saúde, conforme, quantitativos e especificações do edital e seus anexos.

2.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1 - O presente Edital terá suas despesas suportadas pela dotação:02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00, reservados sob o Elemento: 3.3.90.39.00.00, ficha 454 e fonte 102 Rec. de Impostos e de Transf de Impostos Vinc. a Saúde



15% no presente exercício. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.

3. DOS ANEXOS

3.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento as Condições do Edital;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- ANEXO VII – Modelo de Credenciamento.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

4.2 - Não será permitida a participação:

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (firma reconhecida em cartório), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá



representar apenas um licitante credenciado.

Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), não podendo estar se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente:
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 24/2021
Processo nº 0010328/2021

Razão Social do Proponente:
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 24/2021
Processo nº 0010328/2021

6.2- A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4- Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

6.5- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.6- Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.7 -O **Anexo III – PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

6.8 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão social, endereço e CNPJ;

b) Número do processo e do pregão;

c) Preço unitário e total por item em algarismo e preço global em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,



relacionadas com a realização dos serviços objeto da presente licitação;

d) No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

e) Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo II do presente instrumento.

f) O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

g) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

h) A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

i) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

j) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999.

Habilitação Jurídica (conforme o caso):

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de



Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPDEN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Declarações:

a) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 (ANEXO V).

b) Declaração formal de que, caso venha sagrar-se vencedora, apresentará, quando da assinatura do Contrato, Licença de funcionamento, **ATUALIZADA**, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso.

Dos documentos de habilitação:

7.5 Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

7.6 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.8 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Campina Verde aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.9 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, à seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



- 7.10 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.11 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos,
- 7.12 Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá esta em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

8.2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES COM PROPOSTAS DE PREÇOS (CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS):

8.2.1 Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

- a) Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;
- b) Apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- c) Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- d) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- e) Cujos preços unitários e/ou globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;
- f) Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

8.3 DOS LANCES VERBAIS:

8.3.1 Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.2 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

8.3.3 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

8.4 DO JULGAMENTO:

8.4.1 O julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.4.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- c) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e



sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

d) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

e) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.4.3 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

8.4.4 Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

8.4.5 O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentar obter um preço melhor.

8.4.6 Posteriormente, os licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.

8.4.7 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

8.4.8 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.5 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.5.2 Para efeito do disposto deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar 123/06.

8.5.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.4 O disposto deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA** à Rua Trinta n 296 Bairro Medalha Milagrosa.

9.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



- 9.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal de Campina Verde para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 9.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 9.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.9 As impugnações e recursos deverão ser protocolados no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA**, localizado na Rua Trinta n 296, Bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde/Mg, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas (expediente de atendimento ao público município), aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Campina Verde.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo III;
- 10.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal de Campina Verde verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 10.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 10.4 -Tratando-se de Micro empreendedor individual (MEI), microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Campina Verde, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 10.5 Não ocorrendo a regularização prevista, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido
- 10.6 Na hipótese de nenhum Micro empreendedor individual (MEI), microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 10.7 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de três dias contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal de Campina Verde, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.
- 10.8 A empresa **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.
- 10.9 O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;
- 10.10 A empresa contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições



estabelecidas no edital.

10.11 A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato a seguinte documentação:

a) Licença de funcionamento, **ATUALIZADA**, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso.

10.12 Correrá por conta da empresa contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.13 Constatadas irregularidades na execução do objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – (Anexo I) deste edital, determinando o refazimento e/ou adequação;

b) As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

c) Caso a licitante não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento de contrato, se recuse a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11- DO PRAZO PARA INÍCIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada na forma estipulada pela **PREFEITURA** neste edital e de acordo com o (Anexo I).

11.2 Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Autorização de Fornecimento em até no máximo 7 (sete) dias, contados da data do recebimento do documento supramencionado e após assinatura do contrato.

11.3 Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa vencedora do certame em epigrafe.

11.4 Realizado os serviços, esse será recebido:

a) Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de 05 (cinco) dias.

b) Caso a prestação dos serviços não sejam aprovados nos exames de qualidade, a licitante vencedora deverá, imediatamente, providenciar a readequação dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela **PREFEITURA**.

c) Serão de responsabilidade da contratada todos os serviços correlatos essenciais para a execução dos serviços.

d) Ocorrendo qualquer problema, a licitante deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**.

12 DO PAGAMENTO

12.1 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** através da tesouraria efetuará o pagamento a contratada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pela Secretaria Requisitante.



12.2 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

12.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

12.4 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.5 A Contratada deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico, nfornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNMLNFE.

12.6 O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório,

12.7 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.8 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

12.9 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.10 Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13 DAS SANÇÕES

13.1 O Adjudicatário que se recusar a entregar a documentação exigida, deste edital, bem como, se recusar a executar os serviços do (s) item (ns) do (s) qual (is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

13.2 O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela **PREFEITURA**:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **PREFEITURA** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

d) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50%



(cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, pelo prazo de até 05 anos.

g) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

h) As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

i) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

j) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

h) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

i) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1 O Prefeito Municipal de Campina Verde- MG poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOE – Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.campinaverde.mg.gov.br

15.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Verde

15.4 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campina Verde, Estado de MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 ESCLARECIMENTOS:

16.1 Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 7 às 17 horas no setor de licitações, situado na Rua Trinta, 296, bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde/ MG, CEP 38270-000, através do telefone (34) 3412-9117 ou pelo e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br.



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

Campina Verde, 18 de maio de 2021

AYRTON CARLOS RODRIGUES JUNIOR
Pregoeiro

MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE C. VERDE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames radiológicos e exames de mamografia com ou sem laudo para atender as demandas do usuarios beneficiarios da Secretaria Municipal de Saúde, Serviços de Lavanderia Hospitalar para lavação de roupas usadas em diversas Unidades de Saúde do municipio e Serviços de Esterilização de Utensílios Médico Hospitalares e Cirurgicos usados em diversas Unidades de Saúde, conforme, quantitativos e especificações do edital e seus anexos.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS POR 12 MESES
1	SERVIÇOS DE RAIOS X COM OU SEM LAUDO	SE	6703	R\$ 550.000,00
2	MAMOGRAFIA	UN	396	
3	LAVANDERIA	KG	13000	
4	ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E CIRÚRGICOS	SE	4800	

DOS RECURSOS HUMANOS:

- A empresa contratada deverá disponibilizar os recursos humanos necessários para a realização dos exames desde a recepção do usuário, a realização do exame propriamente dito e a emissão do laudo e da prestação dos serviços de lavanderia e esterilização de instrumentos .
- Os funcionários da empresa contratada deverão possuir registro ativo no órgão competente para realização de exames;
- A realização dos procedimentos radiológicos, os exames de mamografia, os serviços de lavanderia e esterilização de instrumentos em todas as suas fases, deverá ser procedida por pessoal comprovadamente especializado, dentro das melhores técnicas e dos mais rigorosos padrões de qualidade e segurança, atendendo as



legislações vigentes que regulamentam os serviços de saúde;

- A empresa contratada deverá manter pessoal devidamente qualificado e treinado, em número suficiente, de forma a garantir o atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana para a realização dos exames de raio x;
- A empresa contratada deverá respeitar e fazer respeitar as normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo ao seu pessoal os meios apropriados e necessários, incluindo os EPIs;
- A empresa contratada deverá manter os seus funcionários uniformizados, zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado e devidamente identificado, por meio de crachá de identificação;
- A empresa contratada deverá atender a todos os encargos e despesas decorrentes de seus empregados;
- Todo e qualquer dano causado pelos funcionários da empresa contratada será de sua responsabilidade, devendo haver a imediata reparação ou indenização dos mesmos, quando couber;

DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA:

- Orientar e supervisionar as atividades da equipe no que se refere às técnicas e procedimentos radiológicos e exames de mamografia.
- Supervisionar os serviços de lavanderia, as peças devem ser lavadas e passadas de segunda a sexta-feira e a pesagem deve ser feita no local com a presença de um funcionário da saúde.
- As peças a serem lavadas e passadas serão entregues pela manhã e recolhidas à tarde, pelo funcionário responsável.
- Os instrumentos e materiais médico-hospitalares e cirúrgicos para esterilização devem ser esterilizados e devolvidos empacotados de segunda a sexta-feira.

PRAZO PARA ENTREGA OU FORMA DE EXECUÇÃO:

O contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, devendo as atividades ser iniciadas após assinatura de contrato.

CONDIÇÕES GERAIS:

Emitir documento fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do último dia útil do mês de referência descrevendo os serviços prestados, devidamente acompanhados das solicitações médicas da rede pública de saúde e assinadas pela Secretaria de Saúde de Campina Verde para os exames e demais controles da secretaria de saúde para execução dos demais



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

serviços.



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 24/2021
PROCESSO 0010328/2021

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Telefone: ()	Fax: ()
E-mail	CNPJ nº	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.TOTAL
1	SERVIÇOS DE RAIOS X COM OU SEM LAUDO	SE	6703	
2	MAMOGRAFIA	UN	396	
3	LAVANDERIA	KG	13000	
4	ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS	SE	4800	

VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 ().

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO Nº 24/2021

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Campina Verde, em ___ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames radiológicos e exames de mamografia com ou sem laudo para atender as demandas do usuarios beneficiarios da Secretaria Municipal de Saúde, Serviços de Lavanderia Hospitalar para lavagem de roupas usadas em diversas Unidades de Saúde do municipio e Serviços de Esterilização de Utensílios Médico Hospitalares e Cirurgicos usados em diversas Unidades de Saúde, conforme, quantitativos e especificações do edital e seus anexos.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE E

_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**, inscrita no CNPJ sob n° 18457291/0001-07, com sede na Rua Trinta, n° 296, bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Servidor Publico Estadual, portador do documento de identidade n°.

....., inscrita no CPF n°....., residente e domiciliado na Rua Trinta e dois, n° 1017, Centro na cidade de Campina Verde/MG _____, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na

_____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, consoante Procedimento Administrativo n° 0010328/2021 e ato licitatório na modalidade **Pregão N° 24/2021**, têm entre si certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames radiológicos e exames de mamografia com ou sem laudo para atender as demandas do usuarios beneficiarios da Secretaria Municipal de Saúde, Serviços de Lavanderia Hospitalar para lavagem de roupas usadas em diversas Unidades de Saúde do municipio e Serviços de Esterilização de Utensílios Médico Hospitalares e Cirurgicos usados em diversas Unidades de Saúde, conforme, quantitativos e especificações do edital e seus anexos.

Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

Edital do Pregão n° 24/2021 e todos os seus Anexos;

Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

Ata da sessão do Pregão n° 24/2021.

Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no Anexo II do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO PARA INÍCIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser realizada na forma estipulada pela **PREFEITURA** neste edital e de acordo com o (Anexo II).

Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Autorização de Fornecimento em até no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do documento supramencionado e após assinatura do contrato.

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de Raios-X , Mamografia, Serviços de Lavanderia e Serviços de Esterilização de Instrumentos Médico Hospitalares e Cirurgicos.

Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de 5 (cinco) dias.

Caso a prestação dos serviços não sejam aprovados nos exames de qualidade, a licitante vencedora deverá, imediatamente, providenciar a readequação dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela **PREFEITURA**.

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os serviços correlatos essenciais para a execução dos serviços.

Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os preços para a realização dos serviços objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, a saber:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL

O valor resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração para realização dos serviços objeto do presente contrato;

Os preços unitários e globais incluem, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização dos serviços objeto da presente licitação

Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando as dotações orçamentárias sob o nº 02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00, ficha nº 454, fonte 102 Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.

A Secretaria da Fazenda através da Tesouraria da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pela Secretaria Requisitante. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades



contratuais.

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

A **CONTRATADA** deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico, nfeornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.

O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 00,00 (escrever valor total, por extenso).

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços dos serviços poderão ser reajustados anualmente, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/01.

Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada conforme determina a Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Realizar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 24/2021, em todos os seus anexos e em sua proposta.

Providenciar a substituição ou a reparação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.

A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a **PREFEITURA** a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.

A **CONTRATADA** deverá efetuar todos os exames de urgência e emergência



A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de Raios-X, Mamografia, Serviços de Lavanderia e Serviços de Esterilização de Instrumentos Médico Hospitalares e Cirúrgicos no âmbito físico da sua empresa

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os recursos humanos necessários para a realização dos exames, desde a recepção do usuário, a realização dos exames propriamente ditos e a emissão dos laudos e também pela realização dos

Serviços de Lavanderia e Esterilização de Instrumentos;

Os funcionários da **CONTRATADA** que iram realizar os exames deverão possuir registro ativo no órgão competente

A **CONTRATADA** deverá manter pessoal devidamente qualificado e treinado, em número suficiente, de forma a garantir o atendimento de qualidade.

A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer respeitar as normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo ao seu pessoal os meios apropriados e necessários, incluindo os EPIs;

A **CONTRATADA** deverá manter os seus funcionários uniformizados, zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado e devidamente identificado, por meio de crachá de identificação;

Todo e qualquer dano causado pelos funcionários da **CONTRATADA** será de sua responsabilidade, devendo haver a imediata reparação ou indenização dos mesmos, quando couber;

A **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do último dia útil do mês de referência descrevendo os serviços prestados, devidamente acompanhados das solicitações e assinadas pela da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO E SANÇÕES

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo processamento será realizado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, ficarão assegurados a **PREFEITURA** os direitos arrolados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Aplicam-se a este contrato as seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela **PREFEITURA**:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os



seguintes limites:

0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **PREFEITURA** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de

obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 14.2.2.1 ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde, pelo prazo de até 05 anos.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **PREFEITURA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

*Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

*Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **PREFEITURA**, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campina Verde, _____, 2021

HELDER CARLOS CARNEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

CONTRATADA

Representante Legal: Sr (a). _____

Testemunhas: _____



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0010328/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames radiológicos e exames de mamografia com ou sem laudo para atender as demandas do usuarios beneficiarios da Secretaria Municipal de Saúde, Serviços de Lavanderia Hospitalar para lavação de roupas usadas em diversas Unidades de Saúde do municipio e Serviços de Esterilização de Utensílios Médico Hospitalares e Cirurgicos usados em diversas Unidades de Saúde, conforme, quantitativos e especificações do edital e seus anexos.

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão nº 24/2021** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Verde, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 24

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0010328/2021**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/ MG**

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



ANEXO VIII
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

PREGÃO 24/2021
PROCESSO 0010328/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames radiológicos e exames de mamografia com ou sem laudo para atender as demandas do usuarios beneficiarios da Secretaria Municipal de Saúde, Serviços de Lavanderia Hospitalar para lavação de roupas usadas em diversas Unidades de Saúde do municipio e Serviços de Esterilização de Utensílios Médico Hospitalares e Cirurgicos usados em diversas Unidades de Saúde, conforme, quantitativos e especificações do edital e seus anexos.

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 24/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Representante Legal

RG e CPF

(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)

RECONHECER FIRMA(S)